



**Estado de Mato Grosso**

Governo Municipal de Vila Rica  
CNPJ 03.238.862/0001-45



**LEI MUNICIPAL Nº 873 /2009**

De 23 de setembro de 2009.

***Autoriza a Administração Municipal a custear as despesas de enfermos e doentes na casa de apoio, e dá outras providências.***

**NAFTALY CALISTO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Administração Municipal, a custear despesas com enfermos e doentes provenientes do município de Vila Rica (MT), durante consultas e exames médicos e laboratoriais fora do domicílio.

**§ 1º** Deverão ser preenchidos formulários com informações dos beneficiados, devidamente assinados e com relação das consultas e exames submetidos para comprovação.

**§ 2º** Os encaminhamentos deverão ser atestados pelos profissionais da área de saúde do Município de Vila Rica – MT.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da concessão do benefício de que trata esta lei, terão suas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar n.º **101/2000 (PPA/LDO/LOA)**.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário

**Naftaly Calisto da Silva**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2009/2012

Protocolo N.º	86109	AV. BRASIL, Nº 1.125, CENTRO – VILA RICA/MT CEP: 78.645-000
Entrada Em	27/09/09	FONE/FAX: (0xx66) 3554-1151 / 3554- 1309
Câmara Municipal de Vila Rica		